



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018
MODALIDADE: CONVITE Nº 02/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, conforme especificações constantes do Anexo I deste instrumento.

DA COMISSÃO QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO

A presente licitação será realizada pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 02/2018.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”:

DATA: até o dia 23/05/2018

HORÁRIO: até as 14h:00min (quatorze horas)

LOCAL: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará- CISPARÁ, à Av. Orlando Maurício dos Santos, nº 222, bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, CEP 35.661-034.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: dia 23/05/2018

HORÁRIO: 14h:00min (quatorze horas)

LOCAL: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará- CISPARÁ, à Av. Orlando Maurício dos Santos, nº 222, bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, CEP 35.661-034.

CONSULTAS AO CONVITE E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: No quadro de aviso localizado no átrio do Prédio do CISPARÁ (endereço acima), na sala da Comissão Permanente de Licitação (endereço acima), ou através do e-mail cispara.licitacao@gmail.com.

ESCLARECIMENTOS: e-mail cispara.licitacao@gmail.com, telefone (37) 3231-3700, ou na sede do CISPARÁ.

SUBORDINAÇÃO: O presente processo reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis da legislação vigentes, como, também, pelas condições fixadas neste instrumento convocatório.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) convite 02/2018
foi publicado(a) no Quadro de Avisos e
Publicações na sede do Cispará
nesta data, para os devidos fins de direito
Pará de Minas/MG, 16/05/2018


Assinatura:



PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARA**, com endereço à Avenida Orlando Maurício dos Santos, nº 222, Bairro Senador Valadares, Pará de Minas (MG), CEP 35.661-034, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691/0001-25, por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 02/2018, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 12/2018**, na modalidade **Convite nº 02/2018**, do tipo **menor preço**, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e demais normas e condições fixadas neste Convite.

I. DO OBJETO

1. Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, conforme especificações constantes do Anexo I deste instrumento.

II - ÁREA SOLICITANTE

1. Secretaria Executiva.

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO CONVITE

1. Cópia deste Convite estará permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do CISPARÁ, podendo ser obtida na sala da Secretaria Executiva, no horário de 8 às 12 horas e de 13 às 16 horas.

1.1. Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no quadro de avisos, com vista a possíveis alterações e avisos.

2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail cispara.licitacao@gmail.com ou via telefone (37) 3231-3700, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

2.1. As respostas da Comissão Permanente de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizadas no site www.consorciocispara.com.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

3. Impugnações aos termos deste Convite poderão ser interpostas por cidadão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e por licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, anteriores à abertura das propostas comerciais, mediante petição a ser enviada protocolada exclusivamente na sala da Comissão de Licitação (endereço no preâmbulo), dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, que deverá decidir, auxiliada pelo setor técnico competente.

- 3.1. O CISPAR  n o se responsabilizar  por impugna es endere adas por outras formas ou outros endere os, e caso n o tenha sido acusado recebimento pela Comiss o, e que, por isso, sejam intempestivas.
- 3.2. Acolhida a impugna o, ser  designada nova data para a realiza o do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a altera o n o afetar a formula o das propostas.
- 3.3. A decis o da Comiss o Permanente de Licita o ser  enviada ao impugnante por e-mail, e ser  divulgada no site do CISPAR  para conhecimento de todos os interessados.

IV. DAS CONDI OES DE PARTICIPA O

1. Poder o participar da presente licita o: **pe soas f sicas** (na condi o de profissional aut nomo graduado em Direito devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil) e/ou **pe soas jur dicas** do ramo pertinente ao objeto licitado.

2. Aqueles que **n o forem convidados**, e estiverem interessados em participar da licita o, dever o:

- 2.1. Manifestar interesse em at  24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, por meio de expediente entregue na sala da Comiss o de Licita o, ou correio eletr nico, sob pena de desqualifica o;
- 2.2. Apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC, comprovando estar cadastrado no ramo do objeto licitado, com vig ncia plena, em original ou c pia autenticada, expedido por  rg o ou entidade da Administra o P blica, na sess o de abertura dos envelopes de habilita o, por interm dio de seu representante ou acondicionado no envelope "Documenta o de Habilita o".

2.2.1 - Para efeito de participa o, basta que o Certificado de Registro Cadastral - CRC esteja com a vig ncia plena, sendo que, havendo discrimina o dos prazos de validade dos documentos que o instruem, estes ser o desconsiderados.

3. N o poder  participar da presente licita o aqueles que estejam:

- 3.1. Suspensos de participar em licita o e impedidos de contratar com o CISPAR ;
- 3.2. Declarados inid neos para licitar ou contratar com quaisquer  rg os da Administra o P blica;
- 3.3. Impedidos de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
- 3.4. Em cons rcio;
- 3.5. Com fal ncia decretada;
- 3.6. Cujo objeto social n o seja compat vel com o objeto desta licita o.

4. A observ ncia das veda es do item anterior   de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita  s penalidades cab veis.

V - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

1. A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CISPARÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018
MODALIDADE: CONVITE Nº 02/2018

ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Razão Social/Nome:
CNPJ/CPF:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CISPARÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018
MODALIDADE: CONVITE Nº 02/2018

ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social/Nome:
CNPJ/CPF:

VI - ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

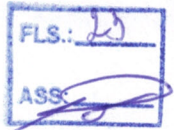
1. Os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial" deverão ser entregues na sede do CISPARÁ (endereço no preâmbulo), até a data e horário previstos na fl.1 deste Convite.

1.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes (Documentação de Habilitação e Proposta Comercial) endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local acima indicado e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste Convite.

2. Abertos os envelopes "Documentação de Habilitação", a Comissão analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação dos licitantes.

2.1. Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, as mesmas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa.

2.2. Suspensa a sessão, a decisão quanto à habilitação poderá ser publicada. As publicações serão realizadas no site do CISPARÁ e no quadro de avisos,



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará

ficando os envelopes "Proposta Comercial", sob a guarda da Comissão, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

2.3. Na hipótese de a Comissão não publicar a decisão de habilitação no site, será marcada data e horário para continuidade da sessão, para divulgação do resultado da habilitação, a ser comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante publicação no quadro de avisos e através de e-mail, ocasião em que poderão ser abertos os envelopes Proposta Comercial.

3. Os envelopes Proposta Comercial serão abertos:

3.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou

3.2. Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

3.3. Após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

4. A abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial" será realizada em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, consignando, se for o caso, as manifestações dos representantes legais das licitantes presentes.

5. Toda a documentação e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

6. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes Proposta Comercial, não caberá desclassificação de Proposta Comercial por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. As pessoas jurídicas licitantes poderão ser representadas no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

9. Pessoas físicas também podem se fazer representar por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III**, comprovando a outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

10. Serão admitidas fotocópias de documentos sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação.

11. O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação, sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.

12. A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome do licitante.

13. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

14. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da lei citada, deverá



comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo V**.

14.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a abertura do envelope 01 - "Documentação de Habilitação", em original devidamente acompanhada de cópia para ser autenticada pela Comissão de Licitação ou cópia legível autenticada por cartório competente, conforme *Caput* do art. 32 da Lei 8666/93:

Pessoa Jurídica:

- 1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor¹ devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- 1.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

¹ NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

- 1.10.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.11.** Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 1.12.** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO	
Ref. Processo Licitatório n.º. ___/2018 Convite n.º. ___/2018	
A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) do Documento de Identidade n.º _____ e inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.	
() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.	
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)	
_____, ____ de _____ de 2018.	
_____ (assinatura do representante legal)	
Declaração a ser emitida pela empresa licitante, preferencialmente, em papel que a identifique.	

- 1.13.** Declaração da Licitante de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas, conforme modelo abaixo:



DECLARAÇÃO

Ref.

Processo Licitatório n.º. ___/2018

Convite n.º. ___/2018

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador (s) do Documento de Identidade n.º _____ e inscrito (s) no CPF sob o n.º _____, DECLARA que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas no Convite n.º. 002/2018.

_____, de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

Declaração a ser emitida pela empresa licitante, preferencialmente, em papel que a identifique.

8

1.14. Declaração de ausência de fatos supervenientes e impeditivos, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

Ref.

Processo Licitatório n.º. ___/2018

Convite n.º. ___/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador (s) do Documento de Identidade n.º _____ e inscrito (s) no CPF sob o n.º _____, DECLARA, nos termos do Art. 32, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

Declaração a ser emitida pela empresa licitante, preferencialmente, em papel que a identifique.



Pessoa física:

- 1.15. Documento de identificação com foto, onde conste o CPF do licitante;
- 1.16. Comprovante de residência, com data de emissão de no máximo 03 (três) meses da data de abertura dos envelopes;
- 1.17. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.18. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 1.19. Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa;
- 1.20. Certidão emitida pela OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), que comprove que o advogado encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais;
- 1.21. Declaração de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com o CISPARÁ conforme modelo abaixo:

9

DECLARAÇÃO

Ref.

Processo Licitatório n°. __/2018

Convite n°. __/2018

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, advogado (a), inscrito (a) na OAB/MG sob o n° _____, portador do CPF _____, declaro, sob as penas da lei, que, até a presente data, não me acho declarado (a) inidôneo (a) para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso (a) do direito de licitar ou contratar com o CISPARÁ e inexistem fatos impeditivos para minha habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do advogado

Declaração a ser emitida pelo licitante, preferencialmente, em papel que o identifique.

- 1.22. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n°. 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará

na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. Conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

Ref.
Processo Licitatório n°. ___/2018
Convite n°. ___/2018

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, advogado (a), inscrito (a) na OAB/MG sob o n° _____, portador do CPF _____, declaro, sob as penas da lei, que não emprego em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 anos ou em qualquer trabalho menores de 16 anos.

() salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data.

Assinatura do Advogado

Declaração a ser emitida pelo licitante, preferencialmente, em papel que o identifique.

2. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

3. Durante a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar consultas junto aos sites dos órgãos emissores, para confirmação da autenticidade dos documentos extraídos pela internet.

3.1. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, no caso de pessoa jurídica, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

4.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5. A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

[assinatura]

[assinatura]

5.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada habilitada, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação da ME ou EPP.

6. Os documentos exigidos neste certame poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope "Documentação de Habilitação".

6.2. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes.

11

7. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

VIII - PROPOSTA COMERCIAL

1. A Proposta Comercial poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação do proponente, número do CNPJ/CPF, endereço, números de telefone e fac-símile (se houver), e-mail e assinatura do seu representante legal/proponente ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

1.1. Descrição completa do objeto, conforme especificações do Anexo I;

1.2. Preço unitário e preço total ofertado, expressos em numeral;

1.3. Preço global expresso em numeral e por extenso.

2. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, o CISPÁ poderá solicitar prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Administração.

4.2. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

6. O preço deverá ser cotado considerando-se os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

12

IX. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. A ausência ou a apresentação da documentação de habilitação em desacordo com o previsto no Título VII, ou a verificação de irregularidade nas consultas aos sites dos órgãos emissores, conforme previsão do item 3 do mesmo Título, inabilitará o licitante, impossibilitando a abertura do envelope "Proposta Comercial".

2. Após a fase de habilitação não cabe desistência de Proposta Comercial, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.1. Considera-se vencida a fase de habilitação:

2.1.1- se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou

2.1.2- após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

2.1.3- após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

X - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **menor valor global**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Convite e seus anexos.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará

2. Se a proposta de menor preço não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.
3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- 3.1. Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- 3.2. Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará correspondência ao licitante, inclusive por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova proposta comercial, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- 3.3. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- 3.4. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 2, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- 3.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta comercial.
- 3.6. Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.
- 3.7. Será classificada em primeiro lugar o licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

13

4. Será desclassificada a proposta que:

- 4.1. Não atenda às exigências estabelecidas neste Convite ou em diligência;
- 4.2. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

5. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação dos itens componentes da Proposta Comercial serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação.

- 5.1. Prevalecerão os preços unitários, corrigindo-se os demais valores, conforme a divergência apurada, sendo consignada na ata de julgamento a correção efetuada.

6. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
7. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.
8. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem seu conteúdo.

XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1. O licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, por meio de e-mail e de publicação no site do CISPARÁ, que poderão impugná-lo no prazo legal.
3. Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

3.1. Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação dos resultados no quadro de aviso e/ou no site do CISPARÁ;

3.2. Ser dirigido à autoridade superior, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

3.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social/nome, CNPJ/CPF e endereço completo (com CEP), rubricado em todas as folhas e assinado pelo responsável, devidamente comprovado;

3.4. Ser protocolizado na sede do CISPARÁ (endereço no preâmbulo).

4. O CISPARÁ não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 3.4 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no quadro de avisos e no site do CISPARÁ.

XII - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal ou, decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologar o procedimento licitatório.

2. Homologado o procedimento licitatório, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, conforme Minuta constante em anexo a este Convite.
3. Se o adjudicatário, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados da convocação, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo CISPARÁ, sem prejuízo das sanções cabíveis, a Comissão Permanente de Licitações poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei no 8.666/93.
4. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n. 8666/93, que não aceitarem a contratação nas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
5. Em se tratando de pessoa jurídica, a mesma deverá apresentar no ato de assinatura do contrato, cópia do documento do Advogado que prestará os serviços ao CISPARÁ, bem como comprovante de vínculo profissional entre ela e o (a) Advogado (a).

5.1. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

15

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O (a) Contratado (a) ficará sujeito (a), pela inexecução das condições estipuladas neste Convite, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CISPARÁ, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:
 - 2.1. 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contrato;
 - 2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese do (a) Contratado (a), injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CISPARÁ, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
3. O valor das multas aplicadas, após regular Processo Administrativo, será descontado do valor de pagamento devido pelo Contratante.
4. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo, em que se garantirá o direito ao contraditório e à ampla defesa.



XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária: 01.01.01-10.122.0043.2001-3.3.90.35.00- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica. Ficha 09. Fonte de Recursos: 1.02.00- Recursos próprios- Saúde mínimo 15%.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Constituem anexos deste Convite, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Especificações Técnicas;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo V - Modelo de Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

Anexo VI- Minuta do Contrato

2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.

4. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5. Toda a documentação apresentada neste Convite e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse do CISPARÁ, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Convite, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISPARÁ revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará

superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

9. As decisões da Autoridade superior e da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no quadro de avisos do CISPARÁ, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, e divulgadas no site www.consorciocispara.com.br.

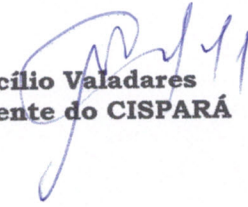
10. Para atender a seus interesses, o CISPARÁ poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. O CISPARÁ poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Pará de Minas/MG, 15 de maio de 2018.


Bruna da Silva Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Marcilio Valadares
Presidente do CISPARÁ



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018
MODALIDADE: CONVITE Nº 02/2018**

I- OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica.

II- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. Critério de julgamento: Menor preço global.

2.2. Forma de execução: parcelada.

III- DA GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO:

3.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Executiva do CISPARÁ.

18

IV- DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

4.1. O (a) licitante contratado (a) estrará obrigado a desempenhar as atividades de Assessoria e Consultoria Jurídica, dentre as quais se encontram as abaixo citadas, com zelo às atividades de seu encargo, na área contratada, em juízo ou fora dele:

- Assessoria e consultoria jurídica: contempla examinar previamente sob o ponto de vista jurídico os atos administrativos praticados pelo CISPARÁ; emitir pareceres e estudos técnicos de ordem jurídica; dar informações de ordem verbal ou escrita; instruir processos; assessorar os serviços administrativos, legislativos e financeiros, sob a ordem jurídica; assessorar as comissões permanentes ou provisórias; defender os interesses do Consórcio no Poder Judiciário; e executar tarefas relacionadas.

V- PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

5.1. Atendimento de consultas nas áreas de direito constitucional, administrativo, financeiro e tributário, bem como nas áreas de fiscalização e controle das contas públicas, formuladas de forma oral e/ou escrita;

5.2. Apresentação de sustentação oral, dos pareceres redigidos, caso sejam solicitados;

5.3. Envio de circulares técnicas, quando necessário, com objetivo de disponibilizar informações técnicas com atualização de matérias novas e, ainda, como orientação sobre sua aplicabilidade;



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Par

- 5.4. Prestação de serviços jurídicos (contenciosos) junto à Justiça Comum, Federal Trabalhista ou Eleitoral, bem como ao Tribunal de Contas do Estado, em procedimentos de interesse do CISPAR;
- 5.5. Acompanhamento de processos judiciais junto aos foros e qualquer instncia da Justiça Estadual, Federal e Trabalhista, em curso ou que forem intentados, em que figurar o CISPAR como parte ou interessado,  exceção de processos especiais onde for contratada banca especializada;
- 5.6. Prestação de serviços em carter urgente, fora do horrio normal de expediente, segundo solicitação e a critrio da autoridade superior;
- 5.7. Despacho de processos administrativos internos e externos, de interesse do Consórcio;
- 5.8. Orientar as atividades de todos os setores do Consórcio, fornecendo subsdios para a realização das atividades rotineiras emitindo pareceres escritos ou consultas;
- 5.9. Orientar nos atos de gesto e decises administrativas;
- 5.10. Auxiliar na elaboração de ofcios, portarias, memorandos, despachos e outros documentos de natureza administrativa, atos internos ou externos;
- 5.11. Auxiliar a Comissão Permanente de Licitação, em editais e no procedimento licitatrio ou no que couber;
- 5.12. Elaborar ajustes, acordos, termos, aditivos e qualquer instrumento de interesse do Consórcio;
- 5.13. Acompanhar e controlar o vencimento de todo e qualquer ajuste celebrado ou a celebrar;
- 5.14. Elaborar relatrios e pareceres;
- 5.15. Verificar o andamento dos feitos judiciais e administrativos;
- 5.16. Emitir procurates e substabelecimento se for o caso;
- 5.17. Executar qualquer servio relacionado s rotinas de assessoria e consultoria jurdica administrativa e/ou contenciosa, de obrigação legal e imprescindvel para o CISPAR.

19

VI- LOCAL DA PRESTAO DOS SERVIOS:

- 6.1. Os servios sero prestados parcialmente no escritrio do (a) Contratado (a) (incluindo os servios de elaboração de pareceres, preparação de minutas de documentos, pesquisas jurdicas e atendimento a consultas, que podero ser feitas via telefone, ou *e-mail*), e parcialmente de forma presencial, atravs de visitas semanais ao CISPAR.
- 6.2. Para execução dos servios realizados dentro das instalaes do CISPAR, sero colocados  disposição do (a) Contratado (a), equipamentos de informtica com os programas instalados e disponveis para acessar os bancos de dados; servidores responsveis pela execução dos servios de apoio ou complementares pertinentes e documentos e informaes necessrias correlatas  execução do objeto desta Licitação.

VII- PRAZOS MXIMOS PARA ATENDIMENTO:

- 7.1. As respostas s consultas formuladas via *e-mail* sero objetivas e com prazo de retorno varivel, dependendo da complexidade do caso, no podendo, entretanto, ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Par

7.2. A emissão de pareceres solicitados e a elaboração ou aprovação de minutas de atos e contratos deverá ser feita no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

VIII- VISITAS TÉCNICAS:

8.1. O profissional deverá comparecer à sede do CISPAR pelo menos uma vez por semana, em horário a ser agendado entre as partes, observado os seguintes parmetros:

8.1.1. Em se tratando de pessoa jurdica, o profissional designado para as visitas deverá ser o responsvel tcnico indicado no ato da assinatura do contrato;

8.1.2. As datas e horrios das visitas sero definidos pelo CISPAR com antecedncia de pelo menos 02 (dois) dias teis, ficando vedado o agendamento para sbados, domingos e feriados, salvo em casos de reunies extraordinrias;

8.1.3. A permanncia do advogado/consultor na sede do CISPAR ter durao mnima de 6 (seis) horas, podendo ser agendada no horrio da manh ou pela tarde. Suprida a necessidade, poder ser dispensado em tempo menor;

8.1.4. O CISPAR, a critrio do Excelentssimo Senhor Presidente, poder requisitar a presena do profissional para visitas tcnicas alm da frequncia indicada acima. Quando isso acontecer, a visita adicional ser compensada pela dispensa de outra visita regular at o final do mesmo ms;

8.1.5. As despesas prprias do advogado relativas  visita tcnica (deslocamento, hospedagem, alimentao, etc.) sero custeadas por ele prprio ou pelo escritrio para o qual trabalha, estando j includas no valor da remunerao contratual.

20

IX- PRAZO DA CONTRATAO:

9.1. Prazo: estimado em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em Lei.

X- REMUNERAO DOS SERVIOS E OUTROS PAGAMENTOS:

10.1. O pagamento devido pela prestao de servios ser realizado mensalmente, at o quinto dia til do ms subsequente, mediante apresentao de nota fiscal correspondente  prestao dos servios;

10.1.1. A Nota Fiscal dever ser apresentada ao CISPAR no ltimo dia til de cada ms.

10.1.2. A Nota Fiscal correspondente ser examinada diretamente pelo fiscal do contrato, o qual somente atestar a prestao dos servios contratados e





Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará

liberará a referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pelo (a) Contratado (a), todas as condições pactuadas.

10.2. Havendo necessidade de deslocamento do profissional para outras cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse ao CISPARÁ, este deverá reembolsá-lo de todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação, dentre outras, desde que tais despesas sejam devidamente comprovadas por documentos idôneos e desde que a viagem seja autorizada expressa e antecipadamente pelo Excelentíssimo Senhor Presidente;

10.3. A mesma regra se aplicará quando o profissional for convidado ou solicitado para acompanhar o Presidente ou servidor em viagens para tratar de assuntos de interesse do CISPARÁ.

10.4. Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta do (a) Contratado (a), ou por outra forma que seja avençada entre as partes.

XI- DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 51.264,00 (cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais)**, com valor mensal de **R\$ 4.272,00 (quatro mil, duzentos e setenta e dois reais)**.

11.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária: 01.01.01-10.122.0043.2001-3.3.90.35.00- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica. Ficha 09. Fonte de Recursos: 1.02.00- Recursos próprios- Saúde mínimo 15%.

21

XII- OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

12.1. Caberá ao (à) Contratado (a) a responsabilidade de executar os serviços, obedecendo sempre aos prazos a ele (a) estabelecidos;

12.2. Executar os serviços de acordo com o determinado neste Termo de Referência, mediante a utilização de técnicas adequadas;

12.3. Submeter-se à aprovação/fiscalização pelo fiscal do contrato;

12.4. Sendo pessoa jurídica, deverá a Contratada executar o serviço através de pessoa idônea, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição daquele cuja conduta seja julgada inconveniente.

12.5. Sendo pessoa jurídica, deverá a Contratada substituir o profissional nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudique o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.6. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISPARÁ;

12.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

12.8. Arcar com todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive quanto à mão-de-obra, salários, alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais;







Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará

12.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.10. Caberá ao (à) Contratado (a) integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao Contratante e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

12.11. O (a) Contratado (a) se responsabiliza por toda e qualquer despesa, incluindo deslocamento, alimentação e/ou eventual estadia do (a) advogado (a).

12.12. O (a) Contratado (a) deverá, ainda, possuir durante toda a vigência do contrato um sistema de atendimento, através de telefonia fixa ou móvel e *e-mail*, para atendimento em regime de urgência, quando necessário.

12.13. O (a) Contratado (a) não poderá utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do CISPARÁ.

XIII- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados por intermédio de servidor especialmente designado para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atestado das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

13.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, indicando o local e os meios materiais para execução dos serviços;

13.3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato;

13.4. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA nas suas dependências, desde que devidamente identificados, para a execução dos serviços;

13.5. Propor a aplicação à CONTRATADA das penalidades regulamentares e contratuais;

13.6. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada ou por seus prepostos;

13.8. Manifestar-se oficialmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e/ou alterações do mesmo;

13.9. Fiscalizar a execução do serviço licitado, sendo permitida a participação de terceiros para prestar assistência ou informações julgadas pertinentes;

13.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo (a) Contratado (a);

13.11. Notificar, por escrito, o (a) Contratado (a) da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

13.12. Comunicar ao (à) Contratado (a) qualquer anormalidade ocorrida na execução do serviço licitado, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

XIV- CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O CISPARÁ reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

14.2. Qualquer tolerância por parte do CISPARÁ, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo (a) Contratado (a), não importará, em hipótese alguma, em



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará

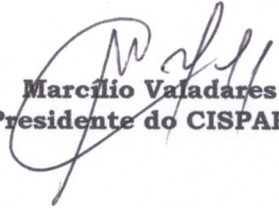
alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CISPÁRÁ exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CISPÁRÁ e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.4. A contratação decorrente da presente licitação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, previdenciária, social ou de caráter securitário entre o CISPÁRÁ e a pessoa física adjudicatária.

Pará de Minas/MG, 15 de maio de 2018.


Bruna da Silva Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Marcílio Valadares
Presidente do CISPÁRÁ



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018
 MODALIDADE: CONVITE Nº 02/2018**

Razão Social/Nome:
CNPJ/CPF:
Endereço completo (com CEP):
Telefone:
FAX:
E-mail:

Senhores,

Apresentamos (apresento) a nossa (minha) proposta de preços para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, conforme especificações constantes do Anexo I do Convite nº 002/2018.

24

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)
01	Serviços jurídicos	Serviços	12	R\$
VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____)				

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Data e local

**Assinatura do representante legal ou credenciado
 (identificação e qualificação)**

• Proposta a ser emitida preferencialmente em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.






Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018
MODALIDADE: CONVITE Nº 02/2018**

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado....., telefone(s)....., e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à....., portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, no Convite nº....., podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, assinar propostas, atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, bem como, recorrer ou desistir da faculdade de recurso, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

25

(local e data)

.....
Outorgante (reconhecer firma)

.....
Outorgado

• Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO IV – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou dentro do envelope de habilitação.





Cons rcio Intermunicipal de Sa de do Alto do Rio Par 

ANEXO V- MODELO DE DECLARA O DE OP O PELO "SIMPLES NACIONAL"

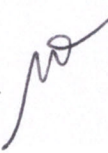
Ref.:
PROCESSO LICITAT RIO N  012/2018
MODALIDADE: CONVITE N  02/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n 
_____, por interm dio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador do Documento de Identidade n 
_____, inscrito no CPF sob o n  _____, DECLARA, sob as
penas da Lei, que   optante do "SIMPLES NACIONAL".

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

• Declara o a ser emitida preferencialmente em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018
MODALIDADE: CONVITE Nº 02/2018
TIPO: MENOR PREÇO- GLOBAL

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ-CISPARA, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Avenida Orlando Maurício dos Santos, nº 222, Bairro Senador Valadares, Pará de Minas (MG), CEP 35.661-034, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691/0001-25, neste ato, representado por seu Presidente, senhor Marcílio Valadares.

CONTRATADO (A): _____, com sede/residência à Av./Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Município de _____, estado de _____, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº _____, neste ato, representado (a) pelo (a) senhor (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, RG _____.

FORMA DE EXECUÇÃO: parcelada.

28

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, consoante especifica o Edital de Licitação do Convite nº. 02/2018 e a Proposta Financeira apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente termo para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo, por interesse do Contratante, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93;

2.2. A prorrogação do Contrato, quando vantajosa para o Contratante, será promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação do jurídico deste Consórcio;

2.3. A empresa CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), que será pago em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente.

4.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao Contratante no último dia útil de cada mês.

4.3. A Nota Fiscal correspondente será examinada diretamente pelo fiscal do contrato, o qual somente atestará a prestação dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará

para pagamento quando cumpridas, pelo (a) CONTRATADO (A), todas as condições pactuadas.

4.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (à) CONTRATADO (A) e o pagamento ficará pendente até que o (a) mesmo (a) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CISPARÁ.

4.5. Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente do (o) CONTRATADO (A), ou por outra forma que seja avençada entre as partes.

4.6. A nota fiscal deverá ser emitida pelo (a) próprio (a) Contratado (a), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ/CPF, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, quando se tratar de pessoa jurídica.

4.7. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

4.8. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01-10.122.0043.2001-3.3.90.35.00- Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica. Ficha 09. Fonte de Recursos: 1.02.00- Recursos próprios- Saúde mínimo 15%.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as orientações constantes do Termo de Referência do Edital do Convite n° 02/2018, que integra o presente instrumento contratual como se aqui transcrito.

CLÁUSULA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato poderá ser alterado na conformidade da Seção III do Capítulo III, da Lei Federal 8.666/93, com modificações posteriores;

6.2. O Contratante poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, art. 65, § 1° da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

6.3. O presente contrato poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei Federal de Licitação;

6.4. Serão incorporados ao contrato, mediante termo aditivo, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações, a critério do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE

7.1. O reajuste será anual, caso haja prorrogação do contrato e dar-se-á mediante a aplicação do índice oficial IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) ou equivalente a ser editado pelo Governo Federal ou em comum acordo entre o CONTRATANTE e o (a) CONTRATADO (A);

7.2. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto deste Contrato serão exercidos pela Secretária Executiva do CISPARÁ, a quem competirá:

8.1.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.1.2. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar por escrito, instruções ou comunicados de desfazimento, ajustes ou correções;

- 8.1.3. Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) os danos porventura causados por seus empregados no âmbito desta Instituição, requerendo as providências reparadoras;
- 8.1.4. Solicitar a substituição de empregados da CONTRATADA que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quando decorrente de comportamento inadequado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1.** Caberá ao (à) Contratado (a) a responsabilidade de executar os serviços, obedecendo sempre aos prazos a ele (a) estabelecidos;
- 9.2.** Executar os serviços de acordo com o determinado no Termo de Referência do Convite n° 02/2018, mediante a utilização de técnicas adequadas;
- 9.3.** Submeter-se à aprovação/fiscalização do fiscal do contrato;
- 9.4.** Sendo pessoa jurídica, deverá a Contratada executar o serviço através de pessoa idônea, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição daquele cuja conduta seja julgada inconveniente.
- 9.5.** Sendo pessoa jurídica, deverá a Contratada substituir o profissional nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudique o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 9.6.** Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISPARÁ;
- 9.7.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 9.8.** Arcar com todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive quanto à mão-de-obra, salários, alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais;
- 9.9.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.10.** Caberá ao (à) Contratado (a) integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao Contratante e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;
- 9.11.** O (a) Contratado (a) se responsabiliza por toda e qualquer despesa, incluindo deslocamento, alimentação e/ou eventual estadia do (a) advogado (a).
- 9.12.** O (a) Contratado (a) deverá, ainda, possuir durante toda a vigência do contrato um sistema de atendimento, através de telefonia fixa ou móvel e e-mail, para atendimento em regime de urgência, quando necessário.
- 9.13.** O (a) Contratado (a) não poderá utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do CISPARÁ.

30

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Exercer a fiscalização dos serviços contratados por intermédio de servidor especialmente designado para esse fim, na forma prevista na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atestado das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 10.2.** Proporcionar todas as facilidades para que o (a) Contratado (a) possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, indicando o local e os meios materiais para execução dos serviços;
- 10.3.** Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato;





- 10.4. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA nas suas dependncias, desde que devidamente identificados, para a execuo dos servios;
- 10.5. Prestar as informaes e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada ou por seus prepostos;
- 10.6. Manifestar-se oficialmente em todos os atos relativos  execuo do contrato, em especial, aplicao de sanes e/ou alteraes do mesmo;
- 10.7. Fiscalizar a execuo do servio licitado, sendo permitida a participao de terceiros para prestar assistncia ou informaes julgadas pertinentes;
- 10.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo (a) Contratado (a);
- 10.9. Notificar, por escrito, o (a) Contratado (a), da aplicao de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditrio e  ampla defesa;
- 10.10. Comunicar ao () Contratado (a) qualquer anormalidade ocorrida na execuo do servio contratado, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;
- 10.11.. Rejeitar, no todo ou em parte, o servio entregue em desacordo com as especificaes constantes do Edital e seus Anexos;

CLUSULA DCIMA PRIMEIRA- DA VINCULAO DA PROPOSTA E AO EDITAL E SEUS ANEXOS

11.1. Este contrato fica vinculado ao edital de Convite n 02/2018 e seus anexos, bem como  proposta de preos apresenta pela Contratada, os quais passam a integrar este instrumento contratual.

CLUSULA DCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

- 12.1. Pela inexecuo total ou parcial do contrato o Contratante poder, garantida a prvia defesa, aplicar ao () Contratado (a) as sanes previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.
- 12.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicveis quando do descumprimento contratual:
 - 12.2.1. 0,3 % (zero vrgula trs por cento) por dia de atraso na execuo do objeto, at o 30 (trigsimo) dia, calculado sobre o valor do contrato;
 - 12.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hiptese da contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa  sua resciso, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CISPARI, em face da menor gravidade do fato e mediante motivao da autoridade superior, poder reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 12.3. O valor das multas aplicadas, aps regular processo administrativo, ser descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores no forem suficientes, a diferena ser recolhida pelo (a) Contratado (a) no prazo mximo de 03 (trs) dias teis, a contar da aplicao da sano;
- 12.4. As sanes previstas, em face da gravidade da infrao, podero ser aplicadas cumulativamente aps regular processo administrativo em que se garantir a observncia dos princpios do contraditrio e da ampla defesa.

CLUSULA DCIMA TERCEIRA- DA RESCISO

- 13.1. O presente contrato poder ser rescindido nos seguintes casos:
- 13.1.1. Persistncia de infraes aps a aplicao das multas previstas na clusula anterior;
 - 13.1.2. Manifesta impossibilidade por parte do (a) Contratado (a) de cumprir as obrigaes assumidas pela ocorrncia de caso fortuito ou fora maior, devidamente comprovado;
 - 13.1.3. Interesse pblico, devidamente motivado e justificado pela Administrao;
 - 13.1.4. Dems hipteses previstas no art. 78 da Lei n 8.666/93;
 - 13.1.5. Liquidao judicial ou extrajudicial ou falncia da Contratada.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO

14.1. O (a) Contratado (a) não poderá ceder ou transferir o presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelo Convite nº 02/2018, e demais normas cabíveis.

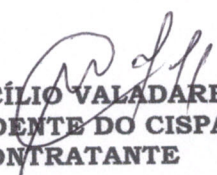
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1. Para dirimir questões do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas (MG).

E como prova de haverem as partes, assim combinado e para firmeza do mesmo assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devidamente testemunhados, para fins de direito.

Pará de Minas/MG, ____ de _____ de 2018.

32


MARCÍLIO VALADARES
PRESIDENTE DO CISPARÁ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: